



CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO nº 39/2019 – M.C.A.

Ref. Processo Administrativo nº 255/2021 – M.C.A.

1. DAS PARTES:

1.1 – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, neste ato denominado **LOCATÁRIO**;

1.2 - **CONTRATADO: ANTONIO RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado, residente na Rua Santos Dumont, 199, na cidade de Céu Azul - PR, portador do RG 7894682-2 e do CPF n.º 005.883.609-88, neste ato denominado **LOCADOR**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

2.1. Necessidade de prover espaço adequado para instalação da sede do Conselho Tutelar, para manter a continuidade dos serviços prestados, sem que haja qualquer tipo de prejuízos à população. A escolha do local foi estabelecida por oferecer ambiente físico em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do adolescente, que comporta a atuação do colegiado do Conselho Tutelar e a privacidade dos atendimentos, está nivelado ao nível da rua, permitindo acessibilidade para cadeirantes e mães com carrinhos de criança, bem como está situado em local de fácil acesso, no centro da cidade, já constituído como referência de atendimento à população, próximo à Unidade Básica de Saúde Central, Polícias Cíveis e Militar.

2.2. Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, conforme justificativa em anexa;

2.3. Autorização legal quanto ao orçamento e previsão de dotação orçamentária para fazer frente a despesa;

2.4. Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui como objeto do presente contrato a **Locação de imóvel, para instalação do Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 205, Bairro Centro, Município de Céu Azul/PR, CEP 85840-000, imóvel este com Matrícula nº 993, do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, por um período de 12 meses**, de propriedade do **LOCADOR** conforme matrícula em anexo, na forma e moldes do processo de dispensa de licitação – processo administrativo 255/2021, seu termo de referência, proposta e demais documentos em anexo ao processo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

4.1. O imóvel destina-se à instalação do Conselho Tutelar do Município de Céu Azul.

5. DO PRAZO:

5.1. O prazo do presente contrato terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de **15 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022**, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante justificativa, interesse da administração, previsão orçamentária e nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) perfazendo o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) mensais.

6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o INPC/IBGE.

6.4 O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

6.5 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

7.1. O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Planejamento

06.20 – Departamento de Planejamento

0412100032014000 – Manutenção do Planejamento

3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física

3.3.90.36.15.00.00 – Locação de Imóveis

As despesas dos exercícios futuros serão previstos nas respectivas contas orçamentárias.

8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

8.1. Ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

9.1. O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o **LOCATÁRIO**.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O **LOCADOR** se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 12 (doze) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

Antônio



11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

- 11.1 Por acordo entre as partes;
- 11.2 Término do prazo aludido na Cláusula “5”;
- 11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelo **LOCADOR**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;
- 11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

13. DO FORO:

13.1. Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Matelândia /PR.

Lido e achado conforme, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Céu Azul, 15 de setembro de 2021.


LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal de Céu Azul
Locatário


ANTONIO RODRIGUES JUNIOR
Proprietário
Locador


FABIANA VERDEIRO FACHIN
Gestora/fiscal do Contrato